



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 36/2023-PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

Considerando que compete ao Presidente a administração das atividades administrativas do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III, do Regimento Interno;

Considerando que compete a Diretoria supervisionar a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros do CREA/MA.

Considerando o que determina a Lei 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências

Considerando o que determina a Lei 12.527/2011 e Lei 12.682/2012

Considerando a existência do Acervo Patrimonial individual de cada um dos Setores/Departamentos do CREA/MA, bem como o Contrato 34/2022/CREA-MA, e a necessidade de digitalização documental.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Chefes dos Setores (Alexsandro Sousa Bastos, Wesley Costa de Assis, Nathalia santos Pereira, Doran Souza Silva, João Lucas da Silva Brito Filho, Sâmia Raquel Feitosa Carvalho, Inaldo Pinheiro da Silva, Saulo Pacheco Lima Junior, Marcelo Mata de Oliveira Roma, Jadilene Mendes Franco, Andreia Ferreira de Souza, João Cândido Goes Freire, Eudes Santos Pinheiro, Aécio Francisco Bezerra Santos, Sérgio Fernando Saraiva da Silva) que identifiquem o acervo patrimonial físico de seus setores que ficaram lotados na Sede localizada no endereço Rua 28 de Julho, Centro, São Luís (MA), identificando o que deve ser mantido, e o que não deve.

Art. 2º. O Acervo Patrimonial físico é composto de documentos, processos e móveis.

Art. 3º. Os Setores deverão produzir documento próprio (relatório) informando a destinação do seu acervo patrimonial, mediante protocolo no Sistema Sitac direcionado à Superintendência até o dia 22/03/2023 .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

Art. 5º. O chefe de cada Setor poderá convocar funcionário para lhe auxiliar no levantamento.

Art. 6º. O levantamento será feito durante o expediente do CREA/MA.

§ 1º. O Chefe do Setor poderá solicitar mediante protocolo direcionado a Superintendência, solicitar a utilização de um carro oficial para garantir o deslocamento do Setor.

§ 2º. A Superintendência deverá responder o protocolo de solicitação, com disponibilização do veículo dentro de 24 horas, e poderá organizar os deslocamentos para garantir a maior quantidade de transferências, com menor quantidade de viagens.

Art. 7º A Superintendência deverá consolidar os protocolos recebidos, em um único protocolo que será apresentado a Presidência até o dia 24/03/2023.

Art. 8º. O descumprimento dos prazos estipulados nesta Portaria, ensejará a responsabilização do responsável nos termos da Lei.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigência na data de Sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se, publique-se.

São Luís (MA), 07 de Março de 2023.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA
RN 111405259-0